

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/5

Emitida em:
21/02/2019 às 16:23:59Competência:
21/02/2019Código de Verificação:
27bbbc38W K R RAMOS - CONTABILIDADE E SERVICOS
CPF/CNPJ: 17.301.841/0001-31
RUA DA BAHIA, 1148, SALA 1705, Centro - Cep: 30160-906
Belo Horizonte
Telefone:Inscrição Municipal: 0472692/001-3
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s) TC:002/2018

CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170, RESSACA - Cep: 32113-460

Cantagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2019/4

Discriminação do(s) Serviço(s)

Ref. Serviços prestados de contabilidade Janeiro/2019

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.616,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.616,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.616,00
Valor Líquido:	R\$ 2.616,00	(X) Alíquota:	.
		(=) Valor do ISS:	.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30140-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESPATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL

FORNECIDO. 21/02/19

WKR 17301841000131

MG 310659511



INST. ESPÍRITA
LAR DE MARCOS

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta origem:	1532 / 003 / 00003028-7
Conta destino:	0083 / 001 / 00039408-5
Nome destinatário:	WANESSA KATIA RABELO RAMOS
Valor:	R\$ 2.616,00
Identificação da operação:	WANESSA KATIA R RAMOS
Data de débito:	06/03/2019
Data/hora da operação:	06/03/2019 16:17:27
Código da operação:	00402356
Chave de segurança:	TXCZFVS04CZ1717N

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



INST. ESPÍRIT.
LAR MARCOS

06/03/2019 16:1

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Peio presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado e Instituição Espírita Lar de Marcos com a sede à, Rua Carlos Chagas nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem/MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.359.415/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo presidente Eustáquio Gervásio, CPF nº 015.734.546-72, e com o escritório de contabilidade W.K.R.Ramos Contabilidade e Serviços, com sede na Rua da Bahia 1148, sala 1705 - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrito CNPJ nº 17.301.841/0001-31, e sua titular Wanessa Katia Rabelo Ramos registrada inscrito CPF nº 761.879.776-53, registrado no CRC nº 51713/O, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **CONTRATADO(A)** que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA O profissional contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1 Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes
- 1.2 Emissão de balancetes.
- 1.3 Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2 Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias
- 2.3 Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias
- 2.4 Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias
- 2.5 Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado(a)** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento

Parágrafo único O(A) **Contratado(a)** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar

CLÁUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento

CLÁUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do(a) **Contratado(a)**, serão de responsabilidade do(a) mesmo(a)

CLÁUSULA SEXTA - O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais), com vencimento no 5º dia útil de cada mês subsequente a prestação de serviço

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Edifício Maletta - CEP 30160-906 - Belo Horizonte/MG

Fone: (31) 3295-4564 - Email contatabiliddeservicos@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO . Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em Setembro de cada ano e/ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados

CLÁUSULA SÉTIMA . No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da DIRF, elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Inventário

CLÁUSULA OITAVA . Os pagamentos de honorários serão emitidos contra apresentação de nota fiscal e creditado em conta corrente.

CLÁUSULA NONA . Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 02/01/2019, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão

PARÁGRAFO ÚNICO . O CONTRATADO efetuará a escrituração contábil do período de janeiro a agosto de 2018, sem nenhum ônus adicional para o CONTRANTE, exceto o pagamento integral da gratificação anual de acordo com cláusula sétima deste contrato


CLAUSULA DÉCIMA . Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA . Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes

Local, 02/01/2019


W.K.R. RAMOS CONTABILIDADE E SERVIÇOS
CNPJ 17.301.841/0001-31
Contabilista Wânessa Katia Rabelo Ramos


Instituição Espírita Lar de Marcos
CNPJ 17.359.415/0001-59
Presidente Walter Aguiar Campos

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

W.K.R.RAMOS

Contabilidade e Serviços

A
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
Setor Contratos

Ref. Proposta de Serviços Contábeis

Conforme solicitação segue proposta para prestação de serviços contábeis para sua instituição:

CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Terceiro Setor

• ROTINA DE SERVIÇOS

- Escrituração Contábil nos termos da legislação civil e do Conselho Federal de Contabilidade
- * Seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação
- * Classificação contábil
- * Lançamento eletrônico em programa/software da empresa Mastermaq NG
- * Cálculo/Apuração de depreciação de patrimônio
- * Emissão de balancetes/balanco e confecção de livro Diário anual

- Escrituração fiscal, de acordo com a legislação pertinente à instituição
- * Escrituração de livros fiscais
- * Apuração de tributos
- * Entrega de declarações mensais acessórias nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal

- Orientações sobre emissão, correção e guarda de documentos contábeis e fiscais

- Representação da instituição perante órgãos de fiscalização e/ou auditores independentes

- E qualquer outra nova obrigação acessória


Wanessa Kátia Rabelo Ramos
Contabilista
CRC/MG 51.713/TIC

W.K.R.RAMOS

Contabilidade e Serviços

- **FORMA DE EXECUÇÃO**

Todos os trabalhos serão executados nas dependências da instituição que fornecerá sala/setor de execução do serviço, equipamento de informática e um funcionário para serviço de digitação.

- **VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- Valor de Honorário Mensal - R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais) sendo que no mês de Dezembro, por ocasião do fechamento anual será cobrada uma parcela extra adicional a título de "fechamento anual", a ser paga até o dia 20/12 de cada ano.

- **DEMAIS ACERTOS**

- Os demais acertos pertinentes a contratação da prestação de serviços poderão ser acordados em reunião prévia antes da formalização do contrato e detalhados no mesmo.

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019


WANESSA KÁTIA RABELO RAMOS
W.K.R.RAMOS - Contabilidade e Serviços
CNPJ 17.301.841/0001-02
Wanessa Kátia Rabelo Ramos
Contabilista
CRC-MG 51.713 T/C

Endereço: Rua da Bahia 1148 sala 1705 Ed. Maletta - Fone(31) 3295-4564 FoneFax 3224-2015

Email: contahabil@yahoo.com.br contahabilidadeservicos@gmail.com


LAR MARCOS

JUST. ESP.

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019

À

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Nesta

Prezada Senhora,
Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V. Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

➤ ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

➤ ESCRITURAÇÃO FISCAL

- Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

➤ OUTROS SERVIÇOS

- Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- Atendimento às fiscalizações pertinentes às áreas sob nossa responsabilidade;
- Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema IDEIA INFORMATICA.

Contatos: Email: redcontabil@hotmail.com - Fone: 3213-2900 - 3213-7014


INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, a partir de 01.01.2019, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

• Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	2.900,00
• Escrituração FiscalTaxa Mínima.....	600,00
Total MensalRS	<u>3.500,00</u>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- Até **500 (quinhentos)** lançamentos mensais;
- Até **100 (cem)** notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- **RS 1,50** (um real e cinquenta centavos) por lançamento excedente;
- **RS 1,20** (um real e vinte centavos) por Nota Fiscal excedente;

Serão utilizados os serviços do Banco do Brasil S/A para recebimento dos honorários.

4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a **CONTABILIDADE**:

- Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia;
- Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes;
- Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e
- Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do

Contatos: Email: redcontabil@hcmail.com - Fone: 3213-2900 - 3213-7014

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

mês seguinte, toda a documentação para contabilização;

- * Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- * Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- * Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados, e;
- * Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

8 - DA REPACTUAÇÃO

Caso ocorram fatores alheios à vontade da **CONTABILIDADE** que impliquem em aumento dos custos em níveis acima dos suportáveis, poderá ser provocada uma revisão deste contrato, no que se refere aos honorários.

Independente dos aspectos acima, os honorários serão reajustados anualmente sempre que ocorra desvalorização da moeda em percentual acumulado que ultrapasse 5% (cinco por cento).

9 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela **CONTABILIDADE** após prévio acordo dos honorários.

10 - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019.

RICARDO EUSTAQUIO DE MOURA
Contador - CRC MG 50953
CRC-MG 050953
452807906-49

De acordo

(carimbo e identificação)

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019

À

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Prezada Senhora,

Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

↓ ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- ↓ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ↓ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ↓ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ↓ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ↓ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ↓ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

↓ ESCRITURAÇÃO FISCAL

- ↓ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ↓ Cálculo dos Impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ↓ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

↓ OUTROS SERVIÇOS

- ↓ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- ↓ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ↓ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ↓ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ↓ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador RICARDO EUSTAQUIO DE MOURA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema SOFTROM.

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, a partir de 01.01.2019, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

↓ Escrituração Contábil.....Taxa Mínima.....	3.000,00
↓ Escrituração FiscalTaxa Mínima.....	700,00
Total Mensal	<u>3.700,00</u>

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- ↓ Até 500 (quinhentos) lançamentos mensais;
- ↓ Até 100 (cem) notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à **CONTABILIDADE** a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- ↓ R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por lançamento excedente;
- ↓ R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por Nota Fiscal excedente;

Serão utilizados os serviços do Banco do Brasil S/A para recebimento dos honorários.

4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a CONTABILIDADE:

- ↳ Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- ↳ Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- ↳ Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia;
- ↳ Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- ↳ Fornecer, mensalmente, à **CONTRATANTE**, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes;
- ↳ Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- ↳ Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à **CONTRATANTE**, além da obrigação principal:

- ↳ Colocar à disposição da **CONTABILIDADE**, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;
- ↳ Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da **CONTABILIDADE**;
- ↳ Zelar para que as recomendações e solicitações da **CONTABILIDADE** sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- ↳ Evitar de utilizar a equipe técnica da **CONTABILIDADE** em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- ↳ Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A **CONTABILIDADE** não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à **CONTRATANTE**, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ressarcimento.

8 - DA REPACTUAÇÃO

Caso ocorram fatores alheios à vontade da **CONTABILIDADE** que impliquem em aumento dos custos em níveis acima dos suportáveis, poderá ser provocada uma revisão deste contrato, no que se refere aos honorários.

Independente dos aspectos acima, os honorários serão reajustados anualmente sempre que ocorra desvalorização da moeda em percentual acumulado que ultrapasse 5% (cinco por cento).

9 - DAS EXCLUSÕES

Handwritten signature and initials: YGIO, 30

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela CONTABILIDADE após prévio acerto dos honorários.

10 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2019.


LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

Contador - CRC MG 29808

De acordo 29/01/2019

Lício Aurélio de Almeida Cyrino
CRC/MG 29.808
CIC 232554046-49

(carimbo e identificação)